



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000283  
Estado do Paraná

# CONTRATAÇÃO



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2017** – Processo nº 812/2017.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para bancos de concreto e madeira, lixeiras e floreiras, para instalação em espaços públicos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
--------------------------------------

<b>1 – DISBRAPLAC LTDA - EPP</b> – CNPJ nº 05.168.674/0001-13. Itens 008 R\$ 429,27; 010 R\$ 300,87.
--


<b>2 - ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI – ME</b> – CNPJ nº 17.681.193/0001-96. Itens: 00 1r4 285,00; 002 R\$ 1.011,00; 003 R\$ 1.030,00; 007 R\$ 397,00;
--

<b>3 - MOVEIS PLANEJADOS BELTRAO LTDA – ME</b> – CNPJ nº 18.027.645/0001-83. Itens: 004 R\$ 818,00; 005 R\$ 975,00; 006 R\$ 782,00; 009 R\$ 591,00; 011 R\$ 322,00.
---

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 171.683,30 (cento e setenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos).</b>
--

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Flórida e do RPPS de Flórida o servidor Carlos Henrique Gilio, inscrito na Matrícula nº 9.0001.

Art. 2º. Ficam designados para integrar a Equipe de Apoio os seguintes servidores:

I – Josiane Amorin Saco Begnossi, inscrita na Matrícula nº 4-00985,  
II – Genivaldo Giraldele, inscrito na Matrícula nº 2-00092;

Art. 3º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão.

Parágrafo Único Na ausência do Pregoeiro, substituir-lhe-ão os membros da equipe de apoio, que serão ad hoc

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro de 2017.

**MARCIA CRISTINA DALL'AGO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Genilza Corrêa de Godoi  
**Código Identificador:**C6DB1CAC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2017

**OBJETO:** Contratação do serviço de locação de equipamentos copiadora/imprensa multifuncional monocromática, impressora de grande tiragem monocromática, plotter e impressora colorida, incluindo manutenção, papel e suprimentos, software de gerenciamento de ativos via web para utilização pela municipalidade.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspensa a data para abertura do processo de licitação que esta sendo realizado através do Pregão Presencial nº 211/2017, tendo em vista recebimento de impugnação, protocolado sob o nº 10715/2017, até que seja julgada a presente impugnação.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017.

**CIDNEY BARBIERO FILHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Páini  
**Código Identificador:**A77B553F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 79/2017**

**OBJETO:** Aquisição de um marcador de pneus para utilização na oficina mecânica da Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	PNEUMARK LTDA EPP	UN	3.400,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 79/2017 - R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Páini  
**Código Identificador:**600C57DE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 80/2017**

**OBJETO:** Contratação dos espetáculos ANGELIS e PARADA DE NATAL, para apresentação nos dias 24 de novembro e 22 de dezembro de 2017, respectivamente, durante as comemorações do natal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R\$
1	URBANI & CADORIN LTDA ME	APRES	1,00	113.000,00
2	URBANI & CADORIN LTDA ME	APRES	1,00	76.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 80/2017 - R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).  
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Páini  
**Código Identificador:**C995F42B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 81/2017**

**OBJETO:** Contratação de serviços para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, ginecologia e urologia, incluindo consultas pré e pós operatórias e avaliação anestésica.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total
1	CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	MES	12,00	50.000,00	600.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 81/2017 - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).  
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Páini  
**Código Identificador:**96A9A858

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2017 – Processo nº 812/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para bancos de concreto e madeira, lixeiras e floreiras, para instalação em espaços públicos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

**1 – DISBRAPLAC LTDA - EPP – CNPJ nº 05.168.674/0001-13.** Itens 008 R\$ 429,27; 010 R\$ 300,87.

**2 - ALBERTO AFONSO GULLO EIRELI – ME – CNPJ nº 17.681.193/0001-96.** Itens: 00 1r4 285,00; 002 R\$ 1.011,00; 003 R\$ 1.030,00; 007 R\$ 397,00;

**3 - MOVEIS PLANEJADOS BELTRAO LTDA – ME – CNPJ nº 18.027.645/0001-83.** Itens: 004 R\$ 818,00; 005 R\$ 975,00; 006 R\$ 782,00; 009 R\$ 591,00; 011 R\$ 322,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 171.683,30 (cento e setenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos).**

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Pains  
Código Identificador:758BEEA5

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIR COLPANI - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 986/2017 - Processo dispensa nº 95/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de uma passarela metálica para ligar o coreto existente à praça Eduardo Virmond Suplicy.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES							
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo fonte	da
5470		11.002.15.451.1502.1005	0		3.3.90.39.16.00		Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCOS OSIRES NUNES - EPP.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 987/2017 - Processo dispensa nº 96/2017.

**OBJETO:** Contratação de serviços para manutenção corretiva e instalação de componentes em equipamentos de refrigeração de vacinas da marca INDREL do SAE/CTA, central de vacinas e centro de saúde do Bairro da Canga.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES							
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo fonte	da
4640		08.006.10.305.1601.2035	351		3.3.90.39.17.00		Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **TARSIZIO CARLOS BONETTI.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 988/2017 - Processo dispensa nº 97/2017.

**OBJETO:** Dispensa para locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.792,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES							
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo fonte	da
5100		09.002.20.606.2001.2027	0		3.3.90.36.99.01		Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Pains  
Código Identificador:BB56D94D

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **TARSIZIO CARLOS BONETTI.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 988/2017 - Processo dispensa nº 97/2017.

**OBJETO:** Dispensa para locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.792,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES							
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo fonte	da
5100		09.002.20.606.2001.2027	0		3.3.90.36.99.01		Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Pains  
Código Identificador:4252E4FC



### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2017 – Processo nº 812/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para bancos de concreto e madeira, lixeiras e floreiras, para instalação em espaços públicos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **DISBRAPLAC LTDA – EPP, ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI – ME e MOVEIS PLANEJADOS BELTRAO LTDA – ME.**

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
<b>1 – DISBRAPLAC LTDA - EPP – CNPJ nº 05.168.674/0001-13. Itens 008 R\$ 429,27; 010 R\$ 300,87.</b>
<b>2 - ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI – ME – CNPJ nº 17.681.193/0001-96. Itens: 00 1r4 285,00; 002 R\$ 1.011,00; 003 R\$ 1.030,00; 007 R\$ 397,00;</b>
<b>3 - MOVEIS PLANEJADOS BELTRAO LTDA – ME – CNPJ nº 18.027.645/0001-83. Itens: 004 R\$ 818,00; 005 R\$ 975,00; 006 R\$ 782,00; 009 R\$ 591,00; 011 R\$ 322,00.</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 171.683,30 (cento e setenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos).</b>

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1000/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS para bancos de concreto e madeira, lixeiras e floreiras, para instalação em espaços públicos

**VIGÊNCIA: 17/11/2017 A 16/11/2018**

**DETENTOR DA ATA:**

**ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME**

**CNPJ nº: 17.681.193/0001-96**

**FONE: (46) 3550-1985**

**RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 967 - CEP: 85610000 - BAIRRO:  
CENTRO**

**Renascença/PR**





**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1000/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2017 Processo nº 812/2017**

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 207/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 17/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME, sediada na RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 967 - CEP: 85610000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Renascença/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.193/0001-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ALBERTO AFONSO GUOLLO, portador do RG nº 81109893 e do CPF nº 076.427.119-99.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para bancos de concreto e madeira e lixeiras, para instalação em espaços públicos, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	58719	Banco do tipo cubo com assento. Banco em formato de cubo com assento em ripas de madeira jatobá. A estrutura do bloco de concreto deve ser em concreto armado de alta resistência. O bloco deve apresentar esperas para que seja concretado no local pretendido. Deve -se prever fixação das ripas por mecanismos que não fiquem aparentes nem ressaltados na superfície do banco. Especificação: concreto estrutural e madeira jatobá. Todos os cantos dos elementos em concreto devem apresentar um acabamento levemente arredondados, isento de quinas. As ripas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado. A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios	G&G PAVER	UN	14,00	285,00



			<p>solares, água, fungos e bolor. Seguem as dimensões mínimas exigidas para os componentes dos bancos, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 40 e 45cm. Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.</p>				
01	2	58720	<p>Banco tipo "L" composto por 2 cubos laterais, uma floreira cúbica central e 2 módulos de assentos. A estrutura do bloco de concreto deve ser em concreto armado de alta resistência. O bloco deve apresentar esperas para que seja concretado no local pretendido. Deve -se prever fixação das ripas por mecanismos que não fiquem aparentes nem ressaltados na superfície do banco. Especificação: concreto estrutural e madeira jatobá. Todos os cantos de cubos em concreto e floreira em concreto devem apresentar uma acabamento levemente arredondados, isento de quinas. As ripas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado. A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor. A profundidade da base a ser utilizada como floreira não poderá ter profundidade maior que 30cm. Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes dos bancos, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 40 e 45cm. Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.</p>	G&G PAVER	UN	4,00	1.011,00
01	3	58721	<p>Banco tipo "L" composto por 2 cubos laterais, 1 cubo central e e 2 módulos de assentos. A estrutura do bloco de concreto deve ser em concreto armado de alta resistência. O bloco deve apresentar esperas para que seja concretado no local pretendido. Deve -se prever fixação das ripas por mecanismos que não fiquem aparentes nem ressaltados na superfície do banco. Especificação: concreto estrutural e madeira jatobá. Todos os cantos de cubos em concreto devem apresentar uma acabamento levemente</p>	G&G PAVER	UN	3,00	1.030,00





			<p>arredondados, isento de quinas.</p> <p>As ripas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado. A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor.</p> <p>Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes dos bancos, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 40 e 45cm.</p> <p>Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.</p>				
01	7	58725	<p>Lixeira retangular de aço com acabamento em ripas verticais em madeira jatobá sem tampa.</p> <p>Lixeira retangular confeccionada em aço com proteção anti-corrosão, tendo acabamento em pintura a pó eletrostática e ripas verticais em madeira jatobá. Deverá apresentar base para ser concretada, sem que perca a altura mínima livre prevista inicialmente.</p> <p>O acabamento deve ser em Aço zincado para proteção anti-corrosão. A pintura deve fornecer acabamento em pintura a pó eletrostática. A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor.</p> <p>Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 80 e 85cm.</p> <p>Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.</p>	G&G PAVER	UN	40,00	397,00

**Valor total da Ata R\$ 27.004,00** (vinte e sete mil e quatro reais).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os equipamentos/materiais, objeto desta ATA, deverão ser entregues. DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I-A) e Projeto (ANEXO AO EDITAL), **parceladamente**, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, ao fiscal da Ata de Registro de Preços, **nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão.**

3.1.1. A instalação dos equipamentos/materiais será responsabilidade da CONTRATANTE

3.1.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devera(ão) atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT (conforme o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente termo, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

**5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5460	11.001	15.451.1502.1.005	3.3.90.30.99.01	000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Caberá ao Sr. **ALBERTO AFONSO GUOLLO** portador do R.G. nº 81109893 e inscrito no CPF/MF sob nº 076.427.119-99, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



**6.2.** Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do fornecimento, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora da Secretaria Municipal de Planejamento: **Camila Dalane Cancellor – fone (46) 3520-2152**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5-PR.

**6.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**8.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 207/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**11.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 207/2017**

**11.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ALBERTO AFONSO GUOLLO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME

DETENTORA DA ATA  
ALBERTO AFONSO GUOLLO  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1001/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2017

**REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS para bancos de concreto e madeira, lixeiras e  
floreiras, para instalação em espaços públicos

**VIGÊNCIA: 17/11/2017 A 16/11/2018**

DETENTOR DA ATA:

**DISBRAPLAC LTDA - EPP**

**CNPJ nº: 05.168.674/0001-13**

**FONE: (49) 3452-4777**

**CATARINENSE, 42 - CEP: 89770000 - BAIRRO: SAO JOAO**

**Seara/SC**

  
**DISBRAPLAC LTDA - EPP**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**



**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1001/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2017 - Processo nº 812/2017**

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada na **Pregão Eletrônico nº 207/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 17/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DISBRAPLAC LTDA, sediada na CATARINENSE, 42 - CEP: 89770000 - BAIRRO: SAO JOAO, na cidade de Seara/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.168.674/0001-13, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CLAUDIOMIR VERZA, portador do RG nº 14R2466506 e do CPF nº 710.351.929-34.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para bancos e lixeiras, para instalação em espaços públicos, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	8	58726	Lixeira retangular de aço com acabamento em ripas verticais em madeira jatobá com tampa Floreira quadrada de aço com acabamento em ripas verticais em madeira jatobá, revestida internamente com chapa metálica sem fundo. Lixeira retangular com tampa confeccionada em aço com proteção anti-corrosão, tendo acabamento em pintura a pó eletrostática e ripas verticais em madeira jatobá. Deverá apresentar base para ser concretada, sem que perca a altura mínima livre prevista inicialmente. Deve ser previstos mecanismos para que a tampa forneça condições para realização de limpeza da lixeira, porém, não pode ser um fecho simples que possa ser aberto com facilidade por vândalos. O acabamento deve ser em Aço zincado para proteção anti-corrosão. A pintura deve fornecer acabamento em pintura a pó eletrostática. A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não	DISBRAPLAC	UN	40,00	429,27

*Handwritten signature*  
**DISBRAPLAC LTDA - EPP**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**



			<p>descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor.</p> <p>Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 80 e 85cm.</p> <p>Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.</p> <p>A empresa responsável pelo fornecimento dos objetos fica compromissada em fornecer futuras peças de reposição que se façam necessárias (em função de vandalismo ou outra forma de danificação), devendo estas estarem com um valor compatível ao preço total do objeto licitado.</p>				
02	1	58728	<p>Banco com pé em ferro fundido e assento com encosto em madeira. Banco estruturado por dois pés de ferro fundido com encosto Madeira tratada para ficar exposta ao tempo. Tratada com Polisten ou vernizes de alta qualidade, de marcas consagradas, como Suvinil, Coral, Sparlack, Sayerlack ou similares. As régua devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, as "arestas secas" devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado. As régua devem ser fixadas de modo que os parafusos utilizados para fixação não apresentem imperfeições nem fretas que facilitem o enrosco de tecidos ou possam gerar riscos aos usuários.</p> <p>Dimensões mínimas do banco: Altura: 70cm Largura: 150cm Comprimento: 39cm Medidas mínimas das régua: 5 x 2 x 150cm.</p>	DISBRAPLAC	UN	250,00	300,87

**Valor total da Ata R\$ 92.388,30** (noventa e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.





2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os equipamentos/materiais, objeto desta ATA, deverão ser entregues, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I-A) e Projeto (ANEXO AO EDITAL), **parceladamente**, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, ao fiscal da Ata de Registro de Preços, **nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão.**

3.1.1. A instalação dos equipamentos/materiais será responsabilidade da CONTRATANTE

3.1.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT (conforme o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente termo, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto de fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado

*[Assinatura]*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - EPP  
SÓCIO-ADMINISTRADOR



da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

#### 5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5460	11.001	15.451.1502.1.005	3.3.90.30.99.01	000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Caberá ao Sr. **CLAUDIOMIR VERZA** portador do R.G. nº 14R2466506 e inscrito no CPF/MF sob nº 710.351.929-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do fornecimento, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora da Secretaria Municipal de Planejamento: **Camila Daiane Cancelier – fone (46) 3520-2152**, junto ao representante da CONTRATADA.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

DESBRAPLAC LTDA - EPP  
SÓCIO ADMINISTRADOR



solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5-PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.





- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 207/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 207/2017**



11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **CLAUDIOMIR VERZA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

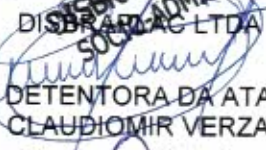
Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
DISBRAPAC LTDA - EPP  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
DETENTORA DA ATA  
CLAUDIOMIR VERZA  
Sócio administrador

  
ANTONIO PEDRON



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1002/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS para bancos de concreto e madeira, lixeiras e floreiras, para instalação em espaços públicos

**VIGÊNCIA: 17/11/2017 A 16/11/2018**

**DETENTOR DA ATA:**

**MOVEIS PLANEJADOS BELTRAO LTDA - ME**

**CNPJ nº: 18.027.645/0001-83**

**FONE: (46) 3523-1100**

**R SAO PAULO, 187, CEP: 85601010 - BAIRRO: CENTRO**

**Francisco Beltrão/PR**

**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1002/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2017 - Processo nº 812/2017**

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 207/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 17/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MOVEIS PLANEJADOS BELTRAO LTDA - ME, sediada na R SAO PAULO, 187 Q 277 L 02 - CEP: 85601010 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.027.645/0001-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. MARYJANI MARIA TONIAL, portador do RG nº 1.751.194 e do CPF nº 015.648.479-00.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para bancos de concreto e madeira e floreiras, para instalação em espaços públicos, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	4	58722	<p>Banco tipo "Reto" composto por 2 cubos laterais e 1 módulo de assentos A estrutura dos blocos de concreto deve ser em concreto armado de alta resistência. O bloco deve apresentar esperas para que seja concretado no local pretendido. Deve -se prever fixação das ripas por mecanismos que não fiquem aparentes nem ressaltados na superfície do banco.</p> <p>Especificação: concreto estrutural e madeira jatobá.</p> <p>Todos os cantos de cubos em concreto e floreira em concreto devem apresentar uma acabamento levemente arredondados, isento de quinas.</p> <p>As ripas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado.</p> <p>A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor.</p>	CRIARI	UN	10,00	818,00



			<p>Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes dos bancos, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 40 e 45cm.</p> <p>Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.</p>				
01	5	58723	<p>Banco tipo "Reto" composto por 1 cubo lateral, uma floreira cúbica lateral e 1 módulo de assentos.</p> <p>A estrutura dos blocos de concreto deve ser em concreto armado de alta resistência. O bloco deve apresentar esperas para que seja concretado no local pretendido. Deve -se prever fixação das ripas por mecanismos que não fiquem aparentes nem ressaltados na superfície do banco.</p> <p>Especificação: concreto estrutural e madeira jatobá.</p> <p>Todos os cantos de cubos em concreto e floreira em concreto devem apresentar um acabamento levemente arredondados, isento de quinas.</p> <p>As ripas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado.</p> <p>A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor.</p> <p>Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes dos bancos, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 40 e 45cm.</p> <p>Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.</p>	CRIARI	UN	7,00	975,00
01	6	58724	<p>Banco tipo "Reto" composto por laterais com geometria triangular e um módulo de assento.</p> <p>A estrutura dos elementos de concreto deve ser em concreto armado de alta resistência.</p> <p>O pé do banco deve apresentar esperas para que seja concretado no local pretendido.</p> <p>Deve -se prever fixação das ripas por mecanismos que não fiquem aparentes nem ressaltados na superfície do banco.</p> <p>Especificação: concreto estrutural e madeira jatobá.</p> <p>Todos os cantos de dos elementos em concreto devem apresentar um acabamento levemente arredondados, isento de quinas.</p>	CRIARI	UN	15,00	782,00



			<p>As ripas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado. A madeira deve ser fixada na posição vertical, com o intuito de formar uma harmonia com o pé em concreto.</p> <p>A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor.</p> <p>Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes dos bancos, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 40 e 45cm.</p> <p>Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.</p>				
01	9	58727	<p>Floreira quadrada de aço com acabamento em ripas verticais em madeira jatobá, revestida internamente com chapa metálica sem fundo</p> <p>Floreira quadrada confeccionada em aço com proteção anti-corrosão, tendo acabamento em pintura a pó eletrostática na cor cinza e ripas verticais em madeira jatobá. A floreira deve ter possibilidade de ser entregue com três faces montadas, para que seja colocada ao redor da árvore e somente após isso seja montada a quarta face.</p> <p>O acabamento deve ser em Aço zincado para proteção anti-corrosão. A pintura deve fornecer acabamento em pintura a pó eletrostática. A madeira tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor.</p> <p>Deverá apresentar base nos pés para ser concretada, sem que perca a altura mínima livre prevista inicialmente. A floreira deve apresentar medidas mínimas de 100x100cm. Deve ser confeccionada em aço e ripas verticais de madeira na sua face externa. Dentro deste cachepô deve haver uma proteção lateral interna em chapa metálica com tratamento anticorrosão para evitar que o solo a ser colocado na base da floreira, ao redor do tronco da árvore acabe saindo entre os vazios das ripas de madeira. Não deve possuir fundo, pois será instalada em árvores que já estão plantadas nos canteiros.</p> <p>Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto, a dimensão da altura</p>	CRIARI	UN	16,00	591,00





			deve obrigatoriamente estar entre 40 e 55cm. Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.				
03	1	58728	Banco com pé em ferro fundido e assento com encosto em madeira. Banco estruturado por dois pés de ferro fundido com encosto Madeira tratada para ficar exposta ao tempo. Tratada com Polisten ou vernizes de alta qualidade, de marcas consagradas, como Suvinil, Coral, Sparlack, Sayerlack ou similares. As régua devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, as "arestas secas" devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado. As régua devem ser fixadas de modo que os parafusos utilizados para fixação não apresentem imperfeições nem fretas que facilitem o enrosco de tecidos ou possam gerar riscos aos usuários. Dimensões mínimas do banco: Altura: 70cm Largura: 150cm Comprimento: 39cm Medidas mínimas das régua: 5 x 2 x 150cm.	CRIARI	UN	50,00	322,00

**Valor total da Ata R\$ 52.291,00** (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta ATA, deverão ser entregues, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I-A) e Projeto (ANEXO AO EDITAL), **parceladamente**, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, ao fiscal da Ata de Registro de Preços, **nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão.**

**3.1.1.** A instalação dos equipamentos/materiais será responsabilidade da CONTRATANTE

**3.1.2.** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**3.2.** A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.3.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

**4.2.** Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT (conforme o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

**4.3.** A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**4.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente termo, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.5.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**5.3.1** – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

**5.3.2** – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

**5.3.3** – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

**5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**5.3.4.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**5.3.4.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**5.3.4.3.** número do item e descrição do produto;



A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5460	11.001	15.451.1502.1.005	3.3.90.30.99.01	000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Caberá a **Sra. MARYJANI MARIA TONIAL**, portador do R.G. sob nº 1.751.194 e inscrita no CPF/MF sob nº 015.648.479-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do fornecimento, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora da Secretaria Municipal de Planejamento: **Camila Daiane Cancelier** – fone (46) 3520-2152, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5-PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**8.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 207/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 207/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **MARYJANI MARIA TONIAL**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
MOVEIS PLANEJADOS BELTRAO LTDA - ME

DETENTORA DA ATA  
MARYJANI MARIA TONIAL  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para bancos de concreto e madeira, lixeiras e floreiras, para instalação em espaços públicos ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 207/2017 com vigência de **17/11/2017 A 16/11/2018** conforme segue:

**ATA SRP Nº 1000/2017**

**EMPRESA DETENTORA: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME**

**CNPJ Nº 7.681.193/0001-96**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	58719	<p>Banco do tipo cubo com assento. Banco em formato de cubo com assento em ripas de madeira jatobá.</p> <p>A estrutura do bloco de concreto deve ser em concreto armado de alta resistência. O bloco deve apresentar esperas para que seja concretado no local pretendido. Deve -se prever fixação das ripas por mecanismos que não fiquem aparentes nem ressaltados na superfície do banco.</p> <p>Especificação: concreto estrutural e madeira jatobá. Todos os cantos dos elementos em concreto devem apresentar um acabamento levemente arredondados, isento de quinas. As ripas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado. A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor.</p> <p>Seguem as dimensões mínimas exigidas para os componentes dos bancos, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 40 e 45cm.</p> <p>Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.</p>	G&G PAVER	UN	14,00	285,00
01	2	58720	<p>Banco tipo "L" composto por 2 cubos laterais, uma floreira cúbica central e 2 módulos de assentos.</p> <p>A estrutura do bloco de concreto deve ser em concreto armado de alta resistência. O bloco deve apresentar esperas para que seja concretado no local pretendido. Deve -se prever fixação das ripas por mecanismos que não fiquem aparentes nem ressaltados na superfície do banco.</p>	G&G PAVER	UN	4,00	1.011,00





			<p>Especificação: concreto estrutural e madeira jatobá.</p> <p>Todos os cantos de cubos em concreto e floreira em concreto devem apresentar uma acabamento levemente arredondados, isento de quinas.</p> <p>As ripas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado. A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor.</p> <p>A profundidade da base a ser utilizada como floreira não poderá ter profundidade maior que 30cm.</p> <p>Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes dos bancos, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 40 e 45cm.</p> <p>Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.</p>				
01	3	58721	<p>Banco tipo "L" composto por 2 cubos laterais, 1 cubo central e 2 módulos de assentos.</p> <p>A estrutura do bloco de concreto deve ser em concreto armado de alta resistência. O bloco deve apresentar esperas para que seja concretado no local pretendido. Deve -se prever fixação das ripas por mecanismos que não fiquem aparentes nem ressaltados na superfície do banco.</p> <p>Especificação: concreto estrutural e madeira jatobá. Todos os cantos de cubos em concreto devem apresentar uma acabamento levemente arredondados, isento de quinas.</p> <p>As ripas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado. A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor.</p> <p>Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes dos bancos, sendo que alterações existentes nas dimensões</p>	G&G PAVER	UN	3,00	1.030,00



			de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 40 e 45cm.  Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.				
01	7	58725	Lixeira retangular de aço com acabamento em ripas verticais em madeira jatobá sem tampa.  Lixeira retangular confeccionada em aço com proteção anti-corrosão, tendo acabamento em pintura a pó eletrostática e ripas verticais em madeira jatobá. Deverá apresentar base para ser concretada, sem que perca a altura mínima livre prevista inicialmente.  O acabamento deve ser em Aço zincado para proteção anti-corrosão. A pintura deve fornecer acabamento em pintura a pó eletrostática. A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor.  Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 80 e 85cm.  Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.	G&G PAVER	UN	40,00	397,00

## ATA SRP Nº 1001/2017

**EMPRESA DETENTORA: DISBRAPLAC LTDA****CNPJ Nº 05.168.674/0001-13**

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	8	58726 Lixeira retangular de aço com acabamento em ripas verticais em madeira jatobá com tampa  Floreira quadrada de aço com acabamento em ripas verticais em madeira jatobá, revestida internamente com chapa metálica sem fundo.  Lixeira retangular com tampa confeccionada em aço com proteção anti-corrosão, tendo acabamento em pintura a pó eletrostática e ripas verticais em madeira jatobá. Deverá	DISBRAPLAC	UN	40,00	429,27



		<p>apresentar base para ser concretada, sem que perca a altura mínima livre prevista inicialmente. Deve ser previstos mecanismos para que a tampa forneça condições para realização de limpeza da lixeira, porém, não pode ser um fecho simples que possa ser aberto com facilidade por vândalos.</p> <p>O acabamento deve ser em Aço zincado para proteção anti-corrosão. A pintura deve fornecer acabamento em pintura a pó eletrostática. A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor.</p> <p>Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 80 e 85cm.</p> <p>Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.</p> <p>A empresa responsável pelo fornecimento dos objetos fica compromissada em fornecer futuras peças de reposição que se façam necessárias (em função de vandalismo ou outra forma de danificação), devendo estas estarem com um valor compatível ao preço total do objeto licitado.</p>					
02	1	58728	<p>Banco com pé em ferro fundido e assento com encosto em madeira. Banco estruturado por dois pés de ferro fundido com encosto</p> <p>Madeira tratada para ficar exposta ao tempo. Tratada com Polisten ou vernizes de alta qualidade, de marcas consagradas, como Suvinil, Coral, Sparlack, Sayerlack ou similares. As régua devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, as "arestas secas" devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado.</p> <p>As régua devem ser fixadas de modo que os parafusos utilizados para fixação não apresentem imperfeições nem fretas que facilitem o enroscado de tecidos ou possam gerar riscos aos usuários.</p> <p>Dimensões mínimas do banco: Altura: 70cm Largura: 150cm Comprimento: 39cm Medidas mínimas das régua: 5 x 2 x 150cm.</p>	DISBRAPLAC	UN	250,00	300,87



ATA SRP Nº 1002/2017

EMPRESA DETENTORA: MOVEIS PLANEJADOS BELTRAO LTDA - ME

CNPJ Nº 18.027.645/0001-83

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	4	58722	<p>Banco tipo "Reto" composto por 2 cubos laterais e 1 módulo de assentos A estrutura dos blocos de concreto deve ser em concreto armado de alta resistência. O bloco deve apresentar esperas para que seja concretado no local pretendido. Deve -se prever fixação das ripas por mecanismos que não fiquem aparentes nem ressaltados na superfície do banco.</p> <p>Especificação: concreto estrutural e madeira jatobá.</p> <p>Todos os cantos de cubos em concreto e floreira em concreto devem apresentar uma acabamento levemente arredondados, isento de quinas.</p> <p>As ripas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado.</p> <p>A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor.</p> <p>Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes dos bancos, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 40 e 45cm.</p> <p>Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.</p>	CRIARI	UN	10,00	818,00
01	5	58723	<p>Banco tipo "Reto" composto por 1 cubo lateral, uma floreira cúbica lateral e 1 módulo de assentos.</p> <p>A estrutura dos blocos de concreto deve ser em concreto armado de alta resistência. O bloco deve apresentar esperas para que seja concretado no local pretendido. Deve -se prever fixação das ripas por mecanismos que não fiquem aparentes nem ressaltados na superfície do banco.</p> <p>Especificação: concreto estrutural e madeira jatobá.</p> <p>Todos os cantos de cubos em concreto e floreira em concreto devem apresentar uma acabamento levemente arredondados, isento de quinas.</p> <p>As ripas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas,</p>	CRIARI	UN	7,00	975,00



			<p>não devem apresentar quinas, devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado.</p> <p>A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor.</p> <p>Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes dos bancos, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 40 e 45cm.</p> <p>Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.</p>				
01	6	58724	<p>Banco tipo "Reto" composto por laterais com geometria triangular e um módulo de assento.</p> <p>A estrutura dos elementos de concreto deve ser em concreto armado de alta resistência.</p> <p>O pé do banco deve apresentar esperas para que seja concretado no local pretendido.</p> <p>Deve -se prever fixação das ripas por mecanismos que não fiquem aparentes nem ressaltados na superfície do banco.</p> <p>Especificação: concreto estrutural e madeira jatobá.</p> <p>Todos os cantos de dos elementos em concreto devem apresentar um acabamento levemente arredondados, isento de quinas.</p> <p>As ripas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado. A madeira deve ser fixada na posição vertical, com o intuito de formar uma harmonia com o pé em concreto.</p> <p>A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor.</p> <p>Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes dos bancos, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 40 e 45cm.</p> <p>Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto</p>	CRIARI	UN	15,00	782,00





			inicialmente imaginado.				
01	9	58727	<p>Floreira quadrada de aço com acabamento em ripas verticais em madeira jatobá, revestida internamente com chapa metálica sem fundo</p> <p>Floreira quadrada confeccionada em aço com proteção anti-corrosão, tendo acabamento em pintura a pó eletrostática na cor cinza e ripas verticais em madeira jatobá. A floreira deve ter possibilidade de ser entregue com três faces montadas, para que seja colocada ao redor da árvore e somente após isso seja montada a quarta face.</p> <p>O acabamento deve ser em Aço zincado para proteção anti-corrosão. A pintura deve fornecer acabamento em pintura a pó eletrostática. A madeira tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor.</p> <p>Deverá apresentar base nos pés para ser concretada, sem que perca a altura mínima livre prevista inicialmente. A floreira deve apresentar medidas mínimas de 100x100cm. Deve ser confeccionada em aço e ripas verticais de madeira na sua face externa. Dentro deste cachepô deve haver uma proteção lateral interna em chapa metálica com tratamento anticorrosão para evitar que o solo a ser colocado na base da floreira, ao redor do tronco da árvore acabe saindo entre os vazios das ripas de madeira. Não deve possuir fundo, pois será instalada em árvores que já estão plantadas nos canteiros.</p> <p>Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto, a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 40 e 55cm.</p> <p>Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.</p>	CRIARI	UN	16,00	591,00
03	1	58728	<p>Banco com pé em ferro fundido e assento com encosto em madeira. Banco estruturado por dois pés de ferro fundido com encosto</p> <p>Madeira tratada para ficar exposta ao tempo. Tratada com Polisten ou vernizes de alta qualidade, de marcas consagradas, como Suvinil, Coral, Sparlack, Sayerlack ou similares. As régua devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, as "arestas secas" devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado.</p> <p>As régua devem ser fixadas de modo que os parafusos utilizados para fixação não apresentem imperfeições nem fretas</p>	CRIARI	UN	50,00	322,00






		que facilitem o enrosco de tecidos ou possam gerar riscos aos usuários. Dimensões mínimas do banco:  Altura: 70cm Largura: 150cm Comprimento: 39cm Medidas mínimas das réguas: 5 x 2 x 150cm.				
--	--	---	--	--	--	--

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2017

  
NÁDIA DALL AGNOL  
Sistema de Registro de Preços - SRP

  
PEDRINHO VERONEZE  
Secretário Municipal de Administração

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Páini

Código Identificador: CEE91F21

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para bancos de concreto e madeira, lixeiras e floreiras, para instalação em espaços públicos ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 207/2017 com vigência de 17/11/2017 A 16/11/2018 conforme segue:  
ATA SRP Nº 1000/2017**EMPRESA DETENTORA: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME**  
CNPJ Nº 7.681.193/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	58719	Banco do tipo cubo com assento. Banco em formato de cubo com assento em ripas de madeira jatobá. A estrutura do bloco de concreto deve ser em concreto armado de alta resistência. O bloco deve apresentar espersas para que seja concretado no local pretendido. Deve-se prever fixação das ripas por mecanismos que não fiquem aparentes nem ressaltados na superfície do banco. Especificação: concreto estrutural e madeira jatobá. Todos os cantos dos elementos em concreto devem apresentar um acabamento levemente arredondados, isento de quinas. As ripas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado. A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor. Seguem as dimensões mínimas exigidas para os componentes dos bancos, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 40 e 45cm. Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.	G&G PAVER	UN	14,00	285,00
01	2	58720	Banco tipo "L" composto por 2 cubos laterais, uma floreira cúbica central e 2 módulos de assentos. A estrutura do bloco de concreto deve ser em concreto armado de alta resistência. O bloco deve apresentar espersas para que seja concretado no local pretendido. Deve-se prever fixação das ripas por mecanismos que não fiquem aparentes nem ressaltados na superfície do banco. Especificação: concreto estrutural e madeira jatobá. Todos os cantos de cubos em concreto e floreira em concreto devem apresentar um acabamento levemente arredondados, isento de quinas. As ripas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado. A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor. A profundidade da base a ser utilizada como floreira não poderá ter profundidade maior que 30cm. Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes dos bancos, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 40 e 45cm. Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.	G&G PAVER	UN	4,00	1.011,00
01	3	58721	Banco tipo "L" composto por 2 cubos laterais, 1 cubo central e 2 módulos de assentos. A estrutura do bloco de concreto deve ser em concreto armado de alta resistência. O bloco deve apresentar espersas para que seja concretado no local pretendido. Deve-se prever fixação das ripas por mecanismos que não fiquem aparentes nem ressaltados na superfície do banco. Especificação: concreto estrutural e madeira jatobá. Todos os cantos de cubos em concreto devem apresentar um acabamento levemente arredondados, isento de quinas. As ripas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado. A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor. Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes dos bancos, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 40 e 45cm. Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.	G&G PAVER	UN	3,00	1.080,00
01	7	58725	Lixeira retangular de aço com acabamento em ripas verticais em madeira jatobá sem tampa. Lixeira retangular confeccionada em aço com proteção anti-corrosão, tendo acabamento em pintura a pó eletrostática e ripas verticais em madeira jatobá. Deverá apresentar base para ser concretada, sem que perca a altura mínima livre prevista inicialmente. O acabamento deve ser em Aço zincado para proteção anti-corrosão. A pintura deve fornecer acabamento em pintura a pó eletrostática. A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor. Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 80 e 85cm. Deverá ser analisado o protótipo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do contexto do objeto inicialmente imaginado.	G&G PAVER	UN	40,00	397,00

ATA SRP Nº 1001/2017

**EMPRESA DETENTORA: DISBRAPLAC LTDA**

CNPJ Nº 05.168.674/0001-13

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	8	58726	Lixeira retangular de aço com acabamento em ripas verticais em madeira jatobá com tampa. Floreira quadrada de aço com acabamento em ripas verticais em madeira jatobá, revestida internamente com chapa metálica sem fundo. Lixeira retangular com tampa confeccionada em aço com proteção anti-corrosão, tendo acabamento em pintura a pó eletrostática e ripas verticais em madeira jatobá. Deverá apresentar base para ser concretada, sem que perca a altura mínima livre prevista inicialmente. Deve ser previstos mecanismos para que a tampa forneça condições para realização de limpeza da lixeira, porém, não pode ser um fecho simples que possa ser aberto com facilidade por vândalos. O acabamento deve ser em Aço zincado para proteção anti-corrosão. A pintura deve fornecer acabamento em pintura a pó eletrostática. A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando altíssima	DISBRAPLAC	UN	40,00	429,27

		<p>durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolores.</p> <p>Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 80 e 85cm.</p> <p>Deverá ser analisado o protocolo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do conteúdo do objeto inicialmente imaginado.</p> <p>A empresa responsável pelo fornecimento dos objetos fica comprometida em fornecer futuras peças de reposição que se façam necessárias (em função de vandalismo ou outra forma de danificação), devendo estas estarem com um valor compatível ao preço total do objeto licitado.</p>					
02	1	58728	<p>Banco em pé em ferro fundido e assento em madeira. Banco estruturado por dois pés de ferro fundido com encaixo.</p> <p>Madeira tratada para ficar exposta ao tempo. Tratada com Polisten ou similares de alta qualidade, de marcas consagradas, como Suvivil, Coral, Spartack, Sayerlack ou similares. As ripas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, as "arestas vivas" devem ser livradas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado.</p> <p>As ripas devem ser fixadas de modo que os parafusos utilizados para fixação não apresentem imperfeições nem frotas que facilitem o acesso de insetos ou possam gerar ruídos aos usuários.</p> <p>Dimensões mínimas do banco:</p> <p>Altura: 70cm</p> <p>Largura: 150cm</p> <p>Comprimento: 39cm</p> <p>Medidas mínimas das ripas: 4 x 2 x 15cm</p>	DISBRAPLAC	LN	250,00	306,07

ATA SRP Nº 1002/2017

EMPRESA DETENTORA: MOVEIS PLANEJADOS BELTRÃO LTDA - ME

CNPJ Nº 18.027.645/0001-83

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário/RS
01	3	58722	<p>Banco tipo "Rejo" composto por 2 cubos laterais e 1 módulo de assentos. A estrutura dos blocos de concreto deve ser em concreto armado de alta resistência. O bloco deve apresentar espigas para que seja concretado no local pretendido. Deve-se prever fixação das ripas por mecanismos que não fiquem aparentes nem resultados na superfície do banco.</p> <p>Especificação: concreto estrutural e madeira jatobá.</p> <p>Todos os cantos de cubos em concreto e floresta em concreto devem apresentar um acabamento levemente arredondado, isento de quinas.</p> <p>As ripas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, devem ser livradas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado.</p> <p>A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando elevada durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolores.</p> <p>Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes dos bancos, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 40 e 45cm.</p> <p>Deverá ser analisado o protocolo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do conteúdo do objeto inicialmente imaginado.</p>	CRIARU	UN	30,00	1.180,00
01	3	58725	<p>Banco tipo "Rejo" composto por 1 cubo lateral, uma floresta lateral e 1 módulo de assentos.</p> <p>A estrutura dos blocos de concreto deve ser em concreto armado de alta resistência. O bloco deve apresentar espigas para que seja concretado no local pretendido. Deve-se prever fixação das ripas por mecanismos que não fiquem aparentes nem resultados na superfície do banco.</p> <p>Especificação: concreto estrutural e madeira jatobá.</p> <p>Todos os cantos de cubos em concreto e floresta em concreto devem apresentar um acabamento levemente arredondado, isento de quinas.</p> <p>As ripas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, devem ser livradas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado.</p> <p>A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando elevada durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolores.</p> <p>Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes dos bancos, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 40 e 45cm.</p> <p>Deverá ser analisado o protocolo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do conteúdo do objeto inicialmente imaginado.</p>	CRIARU	UN	7,00	975,00
01	6	58724	<p>Banco tipo "Rejo" composto por laterais com geometria triangular e um módulo de assento.</p> <p>A estrutura dos elementos de concreto deve ser em concreto armado de alta resistência.</p> <p>O pé do banco deve apresentar espigas para que seja concretado no local pretendido.</p> <p>Deve-se prever fixação das ripas por mecanismos que não fiquem aparentes nem resultados na superfície do banco.</p> <p>Especificação: concreto estrutural e madeira jatobá.</p> <p>Todos os cantos de dois elementos em concreto devem apresentar um acabamento levemente arredondado, isento de quinas.</p> <p>As ripas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, devem ser livradas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado. A madeira deve ser livrada na posição vertical, com o zumbido de forma que harmonize com o pé em concreto.</p> <p>A madeira deve ser tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando elevada durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolores.</p> <p>Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes dos bancos, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 40 e 45cm.</p> <p>Deverá ser analisado o protocolo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do conteúdo do objeto inicialmente imaginado.</p>	CRIARU	UN	15,00	782,00
01	9	58727	<p>Floresta quadrada de aço com acabamento em ripas verticais em madeira jatobá, em estado imediatamente com chapas metálicas sem fundo.</p> <p>Floresta quadrada confeccionada em aço com proteção anti-risco, tendo acabamento em pintura a pó eletrolítica em cor cinza e ripas verticais em madeira jatobá. A floresta deve ter possibilidade de ser entregue com três faixas montadas, para que seja colocada ao redor da lavagem somente após isso seja montada e quanta face.</p> <p>O acabamento deve ser em Aço zincado para proteção anti-corrosão. A pintura deve fornecer acabamento em pintura a pó eletrolítica. A madeira tratada com Cetol Impregnante (ou similar) não diluído, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, apresentando elevada durabilidade e máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolores.</p> <p>Deverá apresentar base nos pés para ser concretada, sem que precise a altura mínima livre prevista inicialmente. A floresta deve apresentar medidas mínimas de 100x100cm. Deve ser confeccionada em aço e ripas verticais de madeira na sua face externa. Dentro deste cachepô deve ter um vito proteção lateral interna em chapa metálica com tratamento anticorrosão para evitar que o solo a ser colocado ao tipo da floresta, ao redor do tronco de um indivíduo usando entre os vãos das ripas de madeira. Não deve possuir fundo, para não instabilidade em árvores que já estão plantadas em canteiros.</p> <p>Segue as dimensões mínimas exigidas para os componentes, sendo que alterações existentes nas dimensões de largura e comprimento podem variar até 10% para mais, no entanto a dimensão da altura deve obrigatoriamente estar entre 40 e 55cm.</p> <p>Deverá ser analisado o protocolo do modelo apresentado para verificação da relação de proporcionalidade entre as medidas apresentadas, para que não saia do conteúdo do objeto inicialmente imaginado.</p>	CRIARU	TIN	16,00	591,00
05	1	58728	<p>Banco com pé em ferro fundido e assento em madeira. Banco estruturado por dois pés de ferro fundido com encaixo.</p> <p>Madeira tratada para ficar exposta ao tempo. Tratada com Polisten ou similares de alta qualidade, de marcas consagradas, como Suvivil, Coral, Spartack, Sayerlack ou similares. As ripas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, as "arestas vivas" devem ser livradas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado.</p> <p>As ripas devem ser fixadas de modo que os parafusos utilizados para fixação não apresentem imperfeições nem frotas que facilitem o acesso de insetos ou possam gerar ruídos aos usuários.</p> <p>Dimensões mínimas do banco:</p> <p>Altura: 70cm</p> <p>Largura: 150cm</p> <p>Comprimento: 39cm</p> <p>Medidas mínimas das ripas: 4 x 2 x 15cm</p>	CRIARU	LN	50,00	522,00

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2017